

LEI Nº 2.648/2018

"Altera redação do art. 2º da Lei nº. 2.168/2007, de 11 de abril de 2007".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº. 2.168, de 11 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

(...)

X – dois representantes do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de maio de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru